



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86)
3215-5643*

sítio. www.ufpi.br/praec@ufpi.edu.br

**PRAEC
EDITAL Nº 03/2013**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios da PRAEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade social, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição para os benefícios da PRAEC será de **30/10 a 05/11/2013**. Será realizada pelo sistema *on line* no sitio **www.ufpi.br/praec** com o preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com o assistente social.

2.2 Poderão se inscrever alunos de cursos de graduação presencial na UFPI com entrada em 2013.2.

3. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios da assistência estudantil disponibilizados pela UFPI nesse Edital são os que se seguem:

3.1 Moradia Universitária (para os Campus fora da sede: Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos);

3.2 Bolsa Alimentação (para todos os Campus).

4. DOS CRITÉRIOS

Para concorrer aos benefícios da PRAEC o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo por pessoa, além de atender aos critérios abaixo discriminados.

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI;

4.2 Estar matriculado em, no mínimo, 5 (cinco) disciplinas;

4.3 Não ser portador de curso superior;

4.4 Para o benefício da moradia universitária, além da comprovação de vulnerabilidade social, o candidato deverá ser proveniente de outro município ou estado da federação brasileira, ou de outro país.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Mediante agendamento pelo sistema de cadastro *on line*, os alunos do Campus Ministro Petrônio Portela e do Campus de Parnaíba serão entrevistados por Assistentes Sociais da PRAEC nos dias úteis do período de 6 a 14 de novembro, devendo, no ato da entrevista, entregar a documentação exigida para comprovar a situação de vulnerabilidade social, conforme relação disponível no sistema, além do comprovante de inscrição. Os candidatos dos demais campus não passarão pela entrevista, mas, deverão entregar, no mesmo período, a documentação completa na secretaria do campus de origem, para envio à PRAEC.

Para análise dos pleitos serão considerados:

- a) cadastro de cada candidato;
- b) informações obtidas na entrevista (no caso dos Campus de Teresina e Parnaíba);
- c) justificativa para solicitação do benefício (nos demais Campus fora da sede);
- d) documentação comprobatória da situação informada no cadastro.

5.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *on-line*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. Também será divulgada relação nominal dos beneficiados na página da PRAEC. O prazo para divulgação do resultado das demandas será de até 45 dias, a contar do término do período de inscrição, podendo ser prorrogado pela PRAEC se o número de pedidos for superior à expectativa do setor, em função da análise criteriosa da documentação exigida.

6.2 O aluno selecionado terá o prazo de 7(sete) dias, a contar da data de divulgação do resultado no seu cadastro, para se apresentar à CACOM, ou à secretaria do campus de origem, onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

7. FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 A Bolsa Alimentação, que garante acesso aos restaurantes universitários da UFPI, com isenção de pagamento das refeições, não pode ser acumulada com a Bolsa Permanência da PRAEC, exceto em casos emergenciais avaliados pelo Serviço de Benefício ao Estudante - SEBE.

8.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam o Assistente Social a um deferimento indevido.

8.3 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação.

Teresina, 30 de outubro de 2013


Pró-Reitora de Assuntos
Estudantis e Comunitários